



Câmara Municipal de Serranópolis - GO



00.775.358/0001-05

PROCESSO Nº 15/2022

CONCORRÊNCIA Nº 15/2022

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA
TIPO: MENOR PREÇO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA RETIFICADO nº 15/2022

DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO: 08/02/2022 às 14 horas

LOCAL: Avenida Augusto, nº 62 – St. Jd. das Morangas – Serranópolis, Goiás

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 14.133, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Novo: A retificação deste edital, assim como seus anexos, foi necessária após impugnação de edital e pedido de esclarecimento apresentado no último dia 04 do mês de fevereiro de 2022. A Comissão Permanente de Licitação juntamente com o Pregoeiro entenderam que a impugnação é tempestiva, prevista no item 16.1 do edital. Entenderam também, que as alterações não influenciaram a elaboração das propostas ou dos documentos de habilitação, nem alterou o objeto ou o valor; por isso o Pregoeiro manteve a data e horário da realização do procedimento licitatório. Contudo, fica esclarecido que caso haja manifestação de qualquer parte, a licitação poderá ser reaberta, com republicação de edital e nova data e horário, com no mínimo oito dias úteis de antecedência, seguindo orientação e jurisprudência do TCU, 4ª ed., 2010, pg. 283.

A sessão pública de processamento será realizada no Plenário da Câmara Municipal, com horário limite de entrega dos envelopes até às 14h:15min do dia 08 de fevereiro de 2022, sendo que a sessão será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados por Portaria.

1. DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de operadora de planos de saúde por meio de rede própria, ou contratada ou credenciada, de acordo com o rol de serviços e limites estabelecidos pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) e suas posteriores atualizadas, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra esse Edital como Anexo I.

Telefone: 64-36681479

E-mail: serranopolis.legislativo@hotmail.com

18.02.22



Câmara Municipal de Serranópolis - GO



CNPJ: 00.775.366/0001-05

PROCESSO Nº 15/2022

CONCORRÊNCIA Nº 15/2022

1.2 Devido cotação de preços anterior ao certame, onde realizou-se pesquisa de mercado, e devido o número de servidores e dependentes interessados no plano, o valor limite para a contratação dos serviços de Operadora de Plano de Saúde, referente ao objeto constante no item 1 do Termo de Referência, que a Câmara de Serranópolis possui em Orçamento para pagar mensalmente é de:

1.2.1 Até R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) mensais, estimando um valor global anual de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), referente à prestação dos serviços no período de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato, prorrogáveis por até cinco anos, por se tratar de prestação de serviço contínuo. Fica expressamente esclarecido que não serão aceitas propostas em valor superior.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta Concorrência os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, que atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, constante deste Instrumento e seus anexos.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas que:

2.2.1 Estejam sob processo de falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial, em dissolução ou em liquidação.

2.2.2 Estejam suspensas de licitar, impedidas ou tenham sido declaradas Inidôneas para licitar.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação da habilitação, o proponente ou o representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

Telefone: 64-36681479

E-mail: serranopolis.legislativo@hotmail.com



Câmara Municipal de Serranópolis - GO



PROCESSO Nº 15/2022

CONCORRÊNCIA Nº 15/2022

- 3.2 Em casos de representação o credenciamento será realizado por meio de procuração pública ou particular, ou, ainda, carta de credenciamento, conforme modelo apresentado no Anexo II do presente Edital, que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente.
- 3.3 Deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto, contrato social ou documento equivalente e da última alteração estatutária ou contratual, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. O licitante que trazer este documento no credenciamento estará dispensado de apresentá-lo novamente na etapa de habilitação.
- 3.4 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO

4.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

- 4.1.1 Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo apresentado no Anexo III do presente Edital.
- 4.1.2 Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, indevassáveis e fechados, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
(NOME DO LICITANTE)
CONCORRÊNCIA Nº 15/2022
DATA/HORA: 08/02/2022, 14 horas
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
NÚMERO DO CNPJ

Telefone: 64-36681479

E-mail: serranopolis.legislativo@hotmail.com



Câmara Municipal de Serranópolis - GO



CNPJ 00.775.356/0001-05

PROCESSO Nº 15/2022

CONCORRÊNCIA Nº 15/2022

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(NOME DO LICITANTE)
CONCORRÊNCIA Nº 15/2022
DATA/HORA: 08/02/2022, 14 horas
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
NÚMERO DO CNPJ

- 4.2 *Aos licitantes interessados fica resguardado o direito de enviar os envelopes de Credenciamento, Proposta Comercial e Documentos de Habilitação via postal, desde que sejam protocolados na sede da Câmara, com toda identificação do licitante e dados pertinente ao procedimento licitatório em epígrafe e, impreterivelmente até às 14 horas do dia 08 de fevereiro de 2022.*
- 4.3 Retificação: Serão aceitas propostas via postal, (inclusive via e-mail), já que não há previsão em edital de pregão com rodada de lances, mas modalidade concorrência.
- 4.4 Caso os documentos sejam enviados via postal, fica facultado aos credenciados o direito de participar da Sessão ou não.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL

- 5.1 A proposta de preços, emitida por computador, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:
- 5.1.1 As especificações do serviço de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I).
- 5.1.2 Valor mensal e global da proposta, em algarismos, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado.
- 5.1.2.1 No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do serviço.
- 5.1.3 Prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

Telefone: 64-36681479

E-mail: serranopolis.legislativo@hotmail.com



Câmara Municipal de Serranópolis - GO



CNPJ 00.775.356/0001-05

PROCESSO Nº 15/2022

CONCORRÊNCIA Nº 15/2022

5.2. Apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2 A classificação de propostas será sempre fundamentada e registrada em Ata.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 O pregoeiro analisará as propostas apresentadas, assim como os demais documentos relacionados ao credenciamento, de acordo com o termo de referência em anexo.

7.2 Apurada a proposta final de menor preço, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido o melhor preço, observado o critério de julgamento; não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.2.1 O critério de julgamento adotado será o de menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

7.3 O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a respeito.

7.4 Será desclassificada a proposta final que:

7.4.1 Contenha vícios ou ilegibilidades;

Telefone: 64-36681479

E-mail: serranopolis.legislativo@hotmed.com



PROCESSO Nº 15/2022

CONCORRÊNCIA Nº 15/2022

- 7.4.2 Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 7.4.3 Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;
- 7.4.4 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de sua exequibilidade podendo adotar procedimentos, conforme artigo 43, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993;
- 7.5 Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 7.5.1 Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.6 No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 7.7 Sendo aceitável a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1 Aceita a proposta do licitante do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.
- 8.1.1 Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, e/ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.
- 8.2 Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, dentro dos respectivos prazos de validade:
- 8.2.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

Telefone: 64-36681479

E-mail: serranopolis.legislativo@hotmail.com



Câmara Municipal de Serranópolis - GO



CNPJ 00.776.356/0001-05

PROCESSO Nº 15/2022

CONCORRÊNCIA Nº 15/2022

- a) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento probatório de seus administradores, bem como, estar acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.2.2 Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – (CNPJ), podendo ser retirada da internet;
- b) Certidão Negativa ou Positiva de efeito Negativo de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, sendo aceita certidões retiradas da internet;
- c) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, sendo aceita certidões retiradas da internet;
- d) Certidão Negativa de Débito Trabalhista, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, sendo aceita certidões retiradas da internet;
- e) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente licitante, sendo aceita certidões retiradas da internet;
- f) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou ~~desse~~ do proponente licitante. **Retifica: onde se lia desse, lê-se sede.**

8.2.3 Informações e Documentos Complementares:

- a) Havendo servidores advindos de outros Planos, que queiram se Ingressar, a Licitante aceitará a sua transferência, respeitando as normas de carência, inclusive isentando-as quando for o caso.

Telefone: 64-36681479

E-mail: serranopolis.legislativo@hotmail.com



PROCESSO Nº 15/2022

CONCORRÊNCIA Nº 15/2022

- 8.3 Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999.
- 8.4 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.5 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DOS RECURSOS

- 9.1 Declarado o vencedor da etapa de propostas e/ou etapa de habilitação, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 9.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 9.3 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.
- 9.4 Não serão reconhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.
- 9.5 Os recursos deverão ser decididos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis. (Acréscita **negrito**).

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.10 objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



PROCESSO Nº 15/2022

CONCORRÊNCIA Nº 15/2022

10.2 Após a fase recursal, constada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11. DO CONTRATO

11.1 Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 3 (três) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo as sanções previstas neste Edital.

11.2 Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.3 A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do art. 65, da Lei 8.666/93.

11.4 A Contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PRORROGAÇÃO

12.1 O prazo de vigência do Contrato será de 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura, por se tratar de prestação de serviço contínuo, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

Telefone: 64-36681479

E-mail: serranopolis.legislativo@hotmail.com



PROCESSO Nº 15/2022

CONCORRÊNCIA Nº 15/2022

12.20 Contrato não poderá ser prorrogado quando:

12.2.1 A Contratada não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.3A prorrogação de Contrato deverá ser promovida mediante celebração do termo aditivo, devidamente justificado.

13. DO PAGAMENTO

13.1O pagamento será efetuado por meio de boleto bancário, devendo a CONTRATADA emitir Nota Fiscal da efetiva prestação de serviço até a data do envio do boleto, bem como os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações, sob pena de não pagamento sem penalidades por inadimplência ou mora.

13.2Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND), com o FGTS (CRS), com a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1A Dotação Orçamentária para as despesas decorrentes desta licitação correrão por conta 01.01031.2065.3.1.90.13.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no Contrato, erros ou atrasos no cumprimento do Contrato, infringência do art. 71 da Lei nº 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Entidade poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

15.1.1 Multa:

a) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

15.1.2 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Câmara de Serranópolis pelo prazo de até 2 (dois) anos;

Telefone: 64-36681479

E-mail: serranopolis.legislativo@hotmail.com



PROCESSO Nº 15/2022

CONCORRÊNCIA Nº 15/2022

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Até dois dias antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do processo.
- 16.2 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 16.3 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 16.4 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão pública.
- 16.5 A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- 16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara de Serranópolis não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.serranopolis.go.leg.br e também poderá ser lido e obtido no endereço Avenida Augusto, n. 62, St. Jardim das Morangas, Serranópolis, nos dias úteis, no horário das 13 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. O extrato do Edital será publicado ainda

Telefone: 64-36681479

E-mail: serranopolis.legislativo@hotmail.com



Câmara Municipal de Serranópolis - GO



CM - 00.778.356/0001-08

PROCESSO Nº 15/2022

CONCORRÊNCIA Nº 15/2022

para conhecimento de qualquer interessado no Diário Oficial do Município de Serranópolis – AGM/GO.

16.8 Faz parte integrante deste Edital:

- 19.10.1. ANEXO I – Termo de Referência
- 19.10.2. ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento
- 19.10.3. ANEXO III – Declaração do cumprimento dos requisitos de habilitação.
- 19.10.4. ANEXO IV – Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente imperativo da habilitação
- 19.10.5. ANEXO V – Minuta de Contrato
- 19.10.6. ANEXO VI- Modelo de proposta de preços. (ACRESCENTADO).

FRANK ALVES RIBEIRIGUES
(Mão de Onça)
Presidente da Câmara
Exercício de 2022

Joni Maicon S. Gutka
Diretor
Câmara Municipal de Serranópolis

Telefone: 64-36681479

E-mail: serranopolis.legislativa@hotmail.com



PROCESSO Nº 15/2022

CONCORRÊNCIA Nº 15/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - RETIFICADO

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de operadora de planos de saúde, em regime de contratação coletiva, por meio de rede própria, contratada e/ou credenciada, de acordo com o rol de serviços e limites estabelecidos pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) e suas posteriores atualizadas, incluso as segmentações assistenciais ambulatoriais, hospitalar, obstetrícia e odontologia.

1.1.1 Não é necessário que os credenciados prestadores de serviços (médicos, dentistas, clínicas e hospitais) possuam área de abrangência no município de Serranópolis, Estado de Goiás.

1.1.2 A rede odonto não precisará apresentar mais que dois profissionais para atender o plano.

1.2 Poderá haver coparticipação dos usuários do plano, que arcará com os custos na proporção em que usar. "Acrésceta-se que: novo modelo de coparticipação poderá ser apresentado na proposta, conforme disponibilidade da operadora de saúde, buscando sempre o menor preço."

1.2.1. A nota fiscal e boleto referente as guias de coparticipação, também serão destinadas à Câmara Municipal de Serranópolis, que será responsável por descontar do Servidor diretamente na fonte de pagamento do mesmo (Retenção na Folha de Pagamento) e repassar à Seguradora do Plano.

1.2.1.1. Novo: A critério da operadora de saúde, poderá ser apresentada por mês duas notas fiscais: uma referente a mensalidade do plano e outra referente a coparticipação fixa do usuário, caso use o plano. A Câmara Municipal será responsável pelo repasse dos valores de ambas as notas à operadora.

1.2.2. O plano será oferecido aos usuários registrados na Câmara: Servidores efetivos e comissionados, assim como seus dependentes. Será ainda oferecido aos Parlamentares/Vereadores.

1.2.2.1. Novo: O plano será oferecido somente para servidores ativos na empresa.

Telefone: 64-36681479

E-mail: serranopolis.legislativo@hotmail.com



PROCESSO Nº 15/2022

CONCORRÊNCIA Nº 15/2022

1.2.3. A Câmara Municipal pagará aos Titulares do Plano (Servidores efetivos e comissionados), uma ajuda de custo de 50% (cinquenta por cento) na mensalidade, conforme Lei Ordinária do Município-autoriza, exceto nas taxas de coparticipação fixa.

1.2.4. De maneira alguma, esta ajuda de custo será paga aos Parlamentares/Vereadores que se ingressarem no Plano, devido impossibilidade constitucional frente ao subsídio que veda benefícios de qualquer natureza.

1.3. A Contratação compreende a execução dos serviços a seguir:

1.3.1. Serviços de assistência médico-hospitalar, ambulatorial, laboratorial, exames complementares, consultas médicas, obstetria, odontologia, serviços auxiliares de diagnóstico, terapias e internações, bem como na cobertura de custos assistenciais, atendimento de urgência e emergência, de acordo com o rol de serviços e limites estabelecidos pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) e suas posteriores atualizações.

1.3.2. Plano de Saúde que comporte acomodações em quartos coletivos, com reajustes de preços realizados por faixa etária.

1.3.2.1. Novo: Poderá haver reajuste anual, a ser aplicado a cada doze meses do contrato. Será pelo índice aplicado pela ANS, acrescido de reajuste por sinistralidade (reequilíbrio econômico financeiro) quando o sinistro for superior a 70% (setenta por cento).

1.3.3. Oferecer plano de saúde com assistência médica ambulatorial, hospitalar, odontológica e obstétrica, com coparticipação fixa do usuário.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A Câmara Municipal de Serranópolis é um órgão de natureza pública, que conta com Servidores Efetivos, Comissionados e Parlamentares.

2.2 Proporcionar aos funcionários da Entidade um Plano de Saúde, no sentido em que diz respeito à preocupação com a qualidade de vida do seu quadro funcional, e melhor desempenho das atividades, bem como, minimizar os fatores de riscos, favorecendo o baixo índice de absenteísmo.



PROCESSO Nº 15/2022

CONCORRÊNCIA Nº 15/2022

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 **USUÁRIOS** - Os inscritos no plano de assistência à saúde na condição de beneficiários.

3.2 **BENEFICIÁRIO TITULAR** - Os funcionários efetivos e comissionados da Câmara Municipal. E também, os Vereadores/Parlamentares desde que arquem com a totalidade dos custos do Plano, estes, sem direito a ajuda de custo/contrapartida da Câmara Municipal.

3.3 **BENEFICIÁRIO DEPENDENTE** - Os cônjuges, filhos dos beneficiários titulares, enteados e menores sob guarda, até o limite de idade estabelecido pela Operadora de Saúde.

3.4 **MENSALIDADE** - Valor a ser estabelecido para pagamento pelo beneficiário titular quando do preenchimento do termo de adesão ao plano de assistência à saúde coletivo empresarial, incluindo seus dependentes, incluindo o valor correspondente à mensalidade dos beneficiários dependentes.

3.5. **COPARTICIPAÇÃO DO EMPREGADO** - Parcela devida pelo empregado no custeio do plano de saúde.

3.6. **CARÊNCIA** - É o tempo que o beneficiário terá que esperar para ser atendido pelo plano de assistência à saúde em um determinado procedimento, observado os regramentos da ANS.

4. DAS CARÊNCIAS

4.1. Os beneficiários que se inscreverem nos planos de saúde deverão cumprir os prazos de carência, observado o regramento da ANS. A empresa a ser contratada deverá ofertar a portabilidade de carência para os beneficiários que já foram inscritos em outro plano de saúde, sendo, no entanto, analisado caso a caso de acordo com as diretrizes internas da empresa contratada e o regramento da ANS.

4.1.1. Não poderá haver carência em caso de usuário/beneficiário que no ingresso do Plano, seja oriundo de plano de saúde anterior, seja na mesma operadora, ou operadora divergente.

4.1.2. Novo: Após 30(trinta) dias da vigência do contrato e inserção de todos os novos usuários no plano, haverá carência exigida pela ANS.

Telefone: 64-36681479

E-mail: serranopolis.legislativo@hotmail.com



PROCESSO Nº 15/2022

CONCORRÊNCIA Nº 15/2022

5. DOS BENEFICIÁRIOS

5.1 Atualmente, o quadro de beneficiários interessados ao Plano de Saúde da Câmara Municipal de Serranópolis (GO) é composto por 10 (dez) funcionários titulares e 10 (dez) dependentes, conforme tabela:

5.1.1. Novo: Retifica perfil etário, conforme exigência da ANS:

FAIXA	QUANTIDADE
0-18	3
19-23	1
24-28	2
29-33	4
34-38	
39-43	1
44-48	
49-53	
54-58	4
59 acima	3

5.1.2. Novo: Insta esclarecer que algumas vidas se aproximavam da faixa etária posterior, até a data prevista da realização do processo. Com isso, as faixas etárias adequadas (posteriores) já foram lançadas.

5.1.3. Novo: A constar, alguns servidores já estão inclusos em Plano de Saúde vigente. Após a licitação, migrarão para nova operadora vencedora do certame. Contudo, alguns dependentes desses servidores possuem mais de 21 (vinte e um) anos de idade; não são estudantes, nem deficientes. Deixamos a critério da operadora de saúde aceitar estes dependentes ou não, de acordo com as exigências internas da mesma e da ANS.

6. DA CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Apresentar as formas de serviços de atendimento ao usuário – 0800, Central de Atendimento, etc.)

6.1.1. Os procedimentos/serviços que necessitarem de autorização da contratada deverão obedecer aos prazos máximos de atendimento estabelecidos pela ANS.

6.2. A CONTRATADA terá um prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do pedido de inclusão dos beneficiários no plano, para entregar o cartão para o CONTRATANTE.

Telefone: 04.36681479

E-mail: serranopolis-legislativo@hotmail.com



PROCESSO Nº 15/2022

CONCORRÊNCIA Nº 15/2022

6.3. Novo: A contratante efetuará em site próprio da operadora de saúde, a inclusão e exclusão de beneficiários titulares e seus dependentes, respeitando os períodos de movimentação da mesma.

7 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. A vigência do Contrato é de 60 (sessenta) meses a contar da data de sua assinatura, por se tratar de prestação de serviço contínuo, limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses até regularização legal, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

8 – DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

8.1. A pessoa responsável na Câmara Municipal de Serranópolis pelo acompanhamento da execução dos serviços será o Senhor Joni Maicon Siqueira Gufka – Diretor da Câmara.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar os serviços de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, com zelo, responsabilidade e eficiência.

9.2. Prestar cobertura mínima obrigatória prevista no Rol de Procedimentos da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, estabelecido pela Resolução Normativa nº 338/2013 (e atualizações), ou que nesta venham a serem incluídos, com atendimento a consultas médicas, procedimentos, tratamentos clínicos e cirúrgicos em todas as especialidades.

9.3. Fornecer à Câmara Municipal, sempre que solicitados, todos os esclarecimentos e informações necessários relacionados aos procedimentos realizados e informações referente a relação dos beneficiários.

9.4. Manter atualizado a sua rede de credenciamento, devidamente registrados na sua página da WEB, relação dos profissionais e rede prestadora de serviços.

9.5. Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pela Câmara.

Telefone: 64-36681479

E-mail: serranopolis.legislativo@hotmail.com



PROCESSO Nº 15/2022

CONCORRÊNCIA Nº 15/2022

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993.

10.2. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA.

10.3. Fornecer à CONTRATADA documentos, informações no que diz respeito a qualquer mudança no Plano, como: inclusão e exclusão de beneficiários, perda ou extravio do documento de identificação.

10.4. Exercer a fiscalização do Contrato.

11 – DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado por meio de boleto bancário, devendo a CONTRATADA emitir nota fiscal da efetiva prestação de serviço até a data do envio do boleto, sob pena de não pagamento sem penalidades por inadimplência ou mora. (Novo: maiores detalhes estão disponíveis no Termo de referência – Anexo I).

12 – DAS SANÇÕES

12.1. Independente da aplicação da penalidade prevista no Edital, o contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos no art. 77 e 78, inciso I a XVII da Lei nº 8.666/1993, na forma prevista pelos artigos 79 e 80.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As proponentes deverão apresentar proposta por preço global, com validade de no mínimo 30 (trinta) dias, na qual deverão estar inclusos quaisquer serviços ou despesas indispensáveis à execução do contrato, mesmo que, porventura, não estejam identificados neste Termo de Referência.

Serranópolis, Goiás, 19 de janeiro de 2022. (Com alterações realizadas em 05 de fevereiro de 2022)

Frank Alves Rodrigues
Presidente da Câmara

Telefone: 64-36681479

E-mail: serranopolis.legislativa@hotmail.com



Câmara Municipal de Serranópolis - GO



CNPJ 00.775.388/0001-05

PROCESSO Nº 15/2022

CONCORRÊNCIA Nº 15/2022

Joni Maicon Siqueira Gufka

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Telefone: 04-36681479

E-mail: serranopolis.legislativo@hotmail.com